

Artigo 4.º

**Habilitações de acesso**

São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares de uma licenciatura das que constituem habilitação de acesso, fixadas no despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, ou equivalente legal.

Artigo 5.º

**Limitações quantitativas**

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Artigo 6.º

**CrITÉRIOS de selecção**

Os candidatos à matrícula e inscrição no curso serão seleccionados pela comissão coordenadora do curso, tendo em consideração os critérios publicitados através do despacho a que se refere o artigo 9.º

Artigo 7.º

**Prazos e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura e de matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados através do despacho a que se refere o artigo 9.º

Artigo 8.º

**Propina de frequência**

1 — As propinas de matrícula e inscrição no curso, cujo valor constará do despacho a que se refere o artigo 9.º, são as aprovadas pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

2 — O regime de pagamento, isenção ou redução de propinas é o aprovado pelos conselhos directivo e científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Artigo 9.º

**Funcionamento**

O início de funcionamento do curso será publicitado através de despacho reitoral, que incluirá:

- a) Planos de estudos;
- b) Condições de matrícula e inscrição;
- c) Fixação do número de vagas;
- d) Cursos que constituem habilitação de acesso;
- e) Prazos e calendário lectivo;
- f) Critérios de selecção dos candidatos;
- g) Propinas.

23 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I

**Estrutura curricular do curso de pós-graduação em Reabilitação e Reforço de Estruturas**

1 — Número mínimo de unidades de crédito necessárias à conclusão do curso — 8.

2 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

Disciplinas	Áreas científicas	Carga horária (semanal)	UC
Reforço de Estruturas e Fundações de Edifícios e Pontes . . . . .	E+G	30	2
Reabilitação de Estruturas de Madeira e de Estruturas de Alvenaria . . . . .	E	30	2
Reabilitação de Estruturas de Betão Armado e de Estruturas Metálicas . . . . .	E	30	2
Estratégias e Técnicas de Inspeção, Monitorização e Análise de Construções . . . . .	C+E	30	2

C — Engenharia Civil — Construções.  
 E — Engenharia — Estruturas.  
 G — Engenharia Civil — Geotecnia.

**Despacho n.º 5340/2005 (2.ª série).** — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do Senado n.º 12/2005, de 5 de Janeiro, aprovado o seguinte:

**Curso de pós-graduação em Sustentabilidade da Construção Metálica e Mista**

Artigo 1.º

**Criação**

1 — A Universidade de Coimbra, através do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC), e o Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico (Universidade Técnica de Lisboa) conferem o diploma de pós-graduação em Sustentabilidade da Construção Metálica e Mista.

2 — A área científica do curso é a de Engenharia Civil.

Artigo 2.º

**Coordenação**

1 — O curso será coordenado por uma comissão coordenadora.  
 2 — A comissão coordenadora será composta pelo menos por três elementos pertencentes ao corpo docente do curso.

Artigo 3.º

**Organização do curso**

1 — O curso de pós-graduação em Sustentabilidade da Construção Metálica e Mista, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, segundo as normas em vigor.  
 2 — O curso será realizado na FCTUC ou no IST, conforme o respectivo despacho de abertura.

Artigo 4.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — O curso tem a duração de um semestre.  
 2 — O número de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso é de 8.  
 3 — A estrutura curricular do curso é a que consta do anexo 1.  
 4 — O plano de estudos será fixado pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º  
 5 — A classificação final do curso é expressa pela média aritmética simples das classificações obtidas nas disciplinas do curso, na escala de 0 a 20 valores.

Artigo 5.º

**Habilitações de acesso**

São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares de uma licenciatura das que constituem habilitação de acesso, fixadas no despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º, ou equivalente legal.

Artigo 6.º

**Limitações quantitativas**

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º

Artigo 7.º

**CrITÉRIOS de selecção**

Os candidatos à matrícula e inscrição no curso serão seleccionados pela comissão coordenadora do curso tendo em consideração os critérios publicitados através do despacho a que se refere o artigo 10.º

Artigo 8.º

**Prazos e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura e de matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados através do despacho a que se refere o artigo 10.º

Artigo 9.º

**Propina de frequência**

1 — As propinas de matrícula e inscrição no curso, cujo valor constará do despacho a que se refere o artigo 10.º, são as aprovadas pelos órgãos competentes das duas instituições intervenientes.

2 — O regimento de pagamento, isenção ou redução de propinas é o aprovado pelos órgãos competentes das duas instituições intervenientes.

#### Artigo 10.º

##### Funcionamento

1 — O início de funcionamento do curso será publicitado através de despacho reitoral que incluirá:

- a) Planos de estudos;
- b) Condições de matrícula e inscrição;
- c) Fixação do número de vagas;
- d) Cursos que constituem habilitação de acesso;
- e) Prazos e calendário lectivo;
- f) Critérios de selecção dos candidatos;
- g) Propinas.

23 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

#### ANEXO I

##### Estrutura curricular do curso de pós-graduação em Sustentabilidade da Construção Metálica e Mista

1 — Número mínimo de unidades de crédito necessárias à conclusão do curso — 8.

2 — Plano curricular:

##### Semestre único

Disciplinas obrigatórias	Unidades de créditos	Carga horária (horas)
Desenvolvimento Sustentável . . . . .	2	30
Análise de Ciclo de Vida de Estruturas . . . . .	2	30
Planeamento Integrado de qualidade nos Empreendimentos . . . . .	2	30
Monitorização, Avaliação e Manutenção de Estruturas Metálicas . . . . .	2	40

**Despacho n.º 5341/2005 (2.ª série).** — Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e pela deliberação do senado n.º 45/2003, de 26 de Fevereiro, e tendo em conta o despacho do reitor de 10 de Fevereiro de 2005, o mestrado em Ciências Empresariais, criado pelo despacho n.º 14/95, dos Serviços Académicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 14 de Junho de 1995, é reestruturado, passando a reger-se pelos seguintes termos:

##### Curso de mestrado em Gestão

#### 1.º

##### Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia, confere o grau de mestre em Gestão.

#### 2.º

##### Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Gestão, adiante designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

#### 3.º

##### Área científica

A área científica do curso é a de Gestão.

#### 4.º

##### Estrutura curricular

1 — O curso terá a duração de dois anos, incluindo a frequência de unidades curriculares e a elaboração e defesa de dissertação.

2 — Será atribuído o direito ao diploma de estudos pós-graduados MBA (Master in Business Administration) ao aluno que frequente, com aproveitamento, 12 disciplinas que constituem o núcleo do curso, correspondentes a 18 unidades de crédito, complementado com a elaboração de um relatório final.

3 — O acesso à elaboração da dissertação, que permite outorgar o grau de mestre, depende da obtenção de 20 créditos, 12 dos quais

com a notação de *Bom*, e implica a frequência, com aproveitamento, da disciplina de Metodologia da Investigação.

#### 5.º

##### Habilitações de acesso

1 — Serão admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de licenciatura em Gestão de Empresas ou Economia ou outras licenciaturas em áreas afins com a classificação mínima de 14 valores.

2 — O conselho científico poderá admitir à candidatura à matrícula os titulares de outras licenciaturas com média final igual ou superior a 14 valores cujo currículo pessoal revele uma adequada preparação de base.

3 — Excepcionalmente, o conselho científico poderá ainda admitir à candidatura à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base ainda que a sua classificação de licenciatura seja inferior a 14 valores.

#### 6.º

##### Limitações quantitativas

1 — A matrícula no curso será sujeita a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia.

2 — O despacho referido no n.º 1 estabelecerá igualmente a percentagem de vagas reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior, bem como a candidatos provenientes de países de expressão oficial portuguesa.

#### 7.º

##### Critérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, mediante proposta do coordenador do mestrado, tendo em consideração os seguintes elementos:

- a) Currículo académico, científico e profissional;
- b) Classificação da licenciatura ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- c) Conhecimento da língua inglesa, a aferir por prova ou mediante apresentação de diploma que certifique este requisito por uma instituição devidamente reconhecida;
- d) Entrevista.

Após a ordenação, os candidatos serão admitidos de acordo com a ordem estabelecida, até que seja esgotado o número de vagas definido para o curso.

2 — O conselho científico poderá determinar para cada candidato a obrigatoriedade de frequência com aproveitamento de unidades curriculares da licenciatura em Gestão ou de outras unidades curriculares a definir como condição prévia para a matrícula no curso.

3 — Os candidatos oriundos das áreas não ligadas à Economia e à Gestão terão de frequentar, com aproveitamento, as disciplinas de acesso, que serão leccionadas num trimestre zero, antes do início do curso.

4 — Da decisão da selecção não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

#### 8.º

##### Prazo e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor da Universidade de Coimbra, através do despacho a que se refere o n.º 7.º

#### 9.º

##### Regime geral

As regras de matrícula e inscrição para as unidades curriculares que integram o curso, bem como o regime de faltas, serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura, naquilo que não contrariem o disposto no presente despacho e a natureza do curso.

#### 10.º

##### Regime de avaliação

1 — A admissão à preparação da dissertação de mestrado rege-se pelo disposto no n.º 3 do n.º 5.º